DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 044/2017
PROCESSO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GETULINA faz público que no dia 09 de novembro de 2017, as 10h00min horas, perante o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio devidamente designados através do Decreto Municipal nº 2.567 de 03 de janeiro de 2017, na sala de reuniões localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Edifício-Sede, Estado de São Paulo será realizada sessão relativa à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de um veículo novo (0 km).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na sessão pública que se realizará as 10h00min do dia 09 de novembro de 2017, na sala de reuniões desta Municipalidade, localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, OU DA RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO.

10.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora ou poderá ser substituído por nota de empenho em face tratar-se de bem de pronta entrega.

10.2.A empresa vencedora deverá assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, ocasião em que será verificada sua regularidade quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos Tributos e Contribuições /Federais (SRF) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2.2.

10.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, conforme disposto no subitem 10.3, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, podendo a Administração convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de melhor preço.

10.3. A empresa que, injustificadamente, não celebrar o contrato, apresentar declaração falsa, não apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 044/2017

PROCESSO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

O MUNICÍPIO DE GETULINA faz público que no dia 05 de dezembro de 2017, as 10h00min horas, perante o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio devidamente designados através do Decreto Municipal nº 2.567 de 03 de janeiro de 2017, na sala de reuniões localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Edifício-Sede, Estado de São Paulo será realizada sessão relativa à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de um veículo novo (0 km).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na sessão pública que se realizará as 10h00min do dia 05 de dezembro de 2017, na sala de reuniões desta Municipalidade, localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, OU DA RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO.

10.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora ou poderá ser substituído por nota de empenho em face tratar-se de bem de pronta entrega.

10.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, ocasião em que será verificada sua regularidade quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos Tributos e Contribuições /Federais (SRF) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, conforme disposto no subitem 10.3, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, podendo a Administração convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de melhor preço.

10.3. A empresa que, injustificadamente, não celebrar o contrato, apresentar declaração falsa, não apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.4. A entrega será feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo do veículo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação por escrito de funcionário devidamente credenciado desta Prefeitura Municipal ou autoridade superior.

As demais cláusulas e anexos do presente Edital continuam com o mesmo teor.

Getulina: 07 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal